

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N º 127/2023

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio o **CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU**, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Palotina, portadora do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO/CONTRATADO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 127/2023, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O Primeiro Termo Aditivo tem por objetivo a atualização dos salários do anexo I, conforme portarias 70/2023, 165/2023 e GM/MS 1135/2022 e os acordos coletivos com Sindesaúvel e Senfeonspar, não havendo alteração do valor global do contrato.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, PR, 19 de Outubro de 2023.


MIROSLAU BAILAK
CONTRATANTE


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome:

CPF:

2º _____

Nome:

CPF:

3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	50.376,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL ATIVIDADE		R\$ 36.529.492,00

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-O CONSAMU contratará a equipe necessária para o funcionamento do HRC.

-O Município de Cascavel entregará ao CONSAMU o espaço de funcionamento do HRC devidamente equipado e em condições de operação.

-Reformas, ampliações, adequações estabelecidas pela vigilância sanitária ou outros órgãos e demais adequações físicas, serão discutido entre as partes a responsabilidade da execução.

-As partes formalizarão a cessão de bens por ato próprio no momento em que forem cedidos.

-Ficará a cargo do CONSAMU a aquisição de medicamentos, material médico/hospitalar, uniformes e EPIs, material de expediente, material gráfico, combustível, entre outros, podendo haver alteração de comum acordo entre as partes.

-Ficará a cargo do CONSAMU a contratação dos serviços de vigilância, monitoramento, exames de imagem RX, exames de imagem diversos, lixo hospitalar, limpeza e conservação (mão de obra), limpeza e conservação (produtos de limpeza), identificação do paciente, desinfecção, limpeza da caixa d'água, lavanderia (com fornecimento do enxoval), gases medicinais, gás de cozinha, limpeza e manutenção de ar condicionado, alimentação e dietas especiais, dietas enteral e parenteral, central de esterilização de material (CME), laboratório, uniformes e EPIs, renal substitutivo, sistemas de informação (gestão), seguro predial e veículos, impressoras e tonner, manutenção e equipamentos hospitalares, telefonia, internet e serviços médicos, entre outros, podendo haver alteração de comum acordo entre as partes.

CUTRAS ATIVIDADES QUE PODERÃO SER EXECUTADAS:

Roteio de pessoal administrativo e despesas de custeio para operacionalização do Contrato de Roteio a serem comprovadas por meio de Planilhas, Notas fiscais, Recibos e Relatórios de Produção (mécânica, combustível, insumos, peças, equipamentos, bens móveis e serviços).

* Poderá haver variação nos quantitativos de empregos, observando o limite do contrato.

** Os valores poderão ser ajustados conforme execução do orçamento, observando o limite do contrato.

*** Poderá ser contratado tanto médicos de 24 horas como médicos de 12 horas, respeitando a carga horária.